

C&A MODAS S.A.

CNPJ/ME nº 45.242.914/0001-05

NIRE 35300542762

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2019**

Data, Horário e Local: Aos 2 dias do mês de outubro de 2019, às 10:30 horas, na sede social da **C&A MODAS S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000.

Convocação e Presenças: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Paulo Correa Junior e secretariados pelo Milton Lucato Filho.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”); **(ii)** a submissão do (a) pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), e (b) pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; **(iii)** o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações; **(iv)** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para (a) refletir o grupamento de ações, (b) incluir a previsão de capital autorizado, (c) adaptá-lo às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e ao regulamento do Novo Mercado, dentre outros; **(v)** a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações” e “Oferta”, respectivamente); **(vi)** a ratificação da deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de agosto de 2019; **(vii)** aprovação do Plano de Opção de Ações da Companhia; **(viii)** fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019; **(ix)** autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando, poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Companhia (“Prospecto”) e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta; e **(x)** a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem

todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.

Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480.

(ii) a submissão à B3 **(a)** do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e **(b)** do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.

(iii) a aprovação do grupamento das 1.035.720.002 (um bilhão, trinta e cinco milhões, setecentos e vinte mil e duas) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia à razão de 4 (quatro) ações ordinárias para cada 1 (um) ação ordinária existente, cujas frações serão canceladas, resultando em um total de 258.930.000 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e trinta mil) ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal. Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, o grupamento não resulta na modificação do valor total do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. O grupamento será operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetará os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão da Companhia.

(iv) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência (a) do grupamento de ações; (b) da previsão do capital autorizado; (c) das cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado; dentre outros, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** da presente ata. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações aprovadas.

(v) a aprovação da realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Morgan Stanley S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco BTG Pactual S.A., o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, os “Coordenadores da Oferta”), e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (SEC), em operações isentas de registro, previstas no U.S.

Securities Act de 1933 e outros regulamentos aplicáveis, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-US persons*), de acordo com o Regulamento S.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia”, a quantidade inicial de ações poderá, a critério dos Acionistas Vendedores e da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das ações originais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de ações poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, as quais serão destinadas à estabilização de preço das Ações.

Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

(vi) a ratificação da deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de agosto de 2019 que aprovou a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, com a participação Coordenadores da Oferta, sendo observado o disposto na Instrução da CVM 400 e as demais disposições legais aplicáveis.

(vii) aprovar o Plano, nos termos da documentação revisada pelos acionistas presentes e arquivada na sede social da Companhia.

(viii) a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2019, no montante total de R\$60 (sessenta milhões de reais), devendo o Conselho de Administração aprovar a distribuição entre os seus membros, os membros da Diretoria e os membros dos Comitês da Companhia.

(ix) desde que observadas as diretrizes do item **(vi)** acima, a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, sem limitação: **(a)** deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; **(b)** fixar o preço de emissão das Ações; **(c)** aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; **(d)** celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; **(e)** definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da tranche primária da

Oferta.

(x) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Acionistas Presentes: Cofra Investments SARL; Incas S.A.; e Cofra Latin America Ltda.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Local e data: Barueri, SP, 2 de outubro de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte)

Mesa:



Paulo Correa Junior
Presidente



Milton Lucato Filho
Secretário